

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO
DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" -
ITESP E O MUNICÍPIO DE PILAR DO
SUL, COM VISTAS À
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR
MEIO DO PROGRAMA MINHA TERRA.

terra

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, fundação pública regida pela Lei estadual nº 10.207, de 8 de janeiro de 1999, e por seus Estatutos aprovados pelo Decreto nº 44.944, de 31 de maio de 2000, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 54.559, de 17 de julho de 2009, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.715/0001-86, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antonio, 554, 5º andar, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente ITESP, neste ato, representada pelo Sr. CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA, Diretor Executivo, portador da cédula de identidade RG nº 19.428.000 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 089.211.378-23, nos termos da autorização constante do Decreto nº 55.606, de 23 de março de 2010, publicado no Diário Oficial de 24 de março de 2010, bem como de seu Conselho Curador, e o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO JOSÉ PEREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 3.991.283-8 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 515.024.618-20, conforme consta dos autos do **processo ITESP nº 63/2019**, têm justo e acertado celebrar o presente convênio, que estará sujeito às normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Os partícipes se comprometem a executar, mediante mútua colaboração, o Programa Minha Terra, por meio da Regularização Fundiária de imóveis urbanos no Município de PILAR DO SUL, conforme Proposta Técnica e Plano de Trabalho que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

I - Obrigações comuns:

- a) fazer cumprir o Programa Minha Terra, respeitando seus objetivos e particularidades previstos no Plano de Trabalho;
- b) proporcionar, reciprocamente, facilidades para:
 1. a adequada implantação e desenvolvimento do Plano de Trabalho;
 2. o fluxo de dados e informações;
 3. o apoio mútuo entre os partícipes na utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis;
 4. a supervisão da implantação, execução e avaliação do programa objeto deste convênio;

II - Obrigações do ITESP:

- a) acompanhar, avaliar e ajustar as atividades previstas neste convênio;
- b) garantir pessoal técnico, equipamentos e veículos necessários à consecução dos trabalhos;
- c) realizar os trabalhos técnicos necessários à instrução dos processos de regularização de posses, para emissão dos títulos de domínio;
- d) executar e supervisionar os trabalhos geodésicos e topográficos relativos à regularização de posses;
- e) dar suporte técnico e jurídico ao Município de PILAR DO SUL para consecução dos objetivos deste convênio;
- f) confeccionar os respectivos títulos de domínio, títulos de propriedade ou outros instrumentos legais pertinentes;
- g) assinar, em conjunto com o Município de PILAR DO SUL, os documentos de que trata a alínea anterior;
- h) reservar em seu orçamento, nos exercícios subseqüentes, os recursos para atender os compromissos decorrentes deste convênio;

III - Obrigações do MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL:



- a) criar instrumentos legais e regulamentares, no âmbito municipal, que viabilizem a execução das cláusulas deste convênio e de seus termos aditivos;
- b) assegurar o pessoal necessário ao desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho, observadas as disposições legais e regulamentares e respeitando o princípio de ação conjunta e cooperativa;
- c) destinar recursos financeiros necessários à execução deste convênio;
- d) reservar em seu orçamento, para os exercícios subseqüentes, os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste convênio;
- e) emitir os respectivos documentos de propriedade, em consonância com a legislação municipal;
- f) disponibilizar todo o material necessário de apoio aos trabalhos a serem desenvolvidos, tais como recursos humanos, alojamento e alimentação, na proporção de 53,44% do valor total do Convênio, aos servidores do Itesp envolvidos nos trabalhos técnicos de regularização fundiária;
- g) confeccionar e afixar **placa** em local visível e na parte externa do imóvel, informando tratar-se de imóvel destinado a atividades de escritório, em razão de parceria Fundação Itesp/Município, para regularização fundiária de imóveis, conforme Anexo I, deste Termo de Convênio;
- h) confeccionar e afixar **placa** em local visível e na parte externa do imóvel, informando tratar-se de Ação do Governo do Estado, em razão de parceria Fundação Itesp/Município, para regularização fundiária de imóveis, conforme Anexo II, deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Execução do Convênio

I - A execução do convênio ficará a cargo da Diretoria Adjunta de Recursos Fundiários do ITESP e do MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições;

II - Os responsáveis pela execução do convênio deverão indicar, imediatamente após a assinatura deste termo, os respectivos gestores;

III - Cada partícipe se responsabilizará pelas contratações que fizer, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA Dos Recursos Financeiros

O valor do presente convênio é de R\$ 469.669,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais), cabendo ao ITESP, R\$ 218.695,80 (Duzentos e Dezoito Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos) e ao MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, R\$ 250.973,20 (Duzentos e Cinquenta Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos), à conta do



elemento econômico do orçamento vigente, e o restante à conta dos exercícios futuros, conforme abaixo especificado:

I - Os recursos do ITESP, no exercício de 2019, correrão à conta do Programa de Trabalho 21.631.1731.4960.0000 – Elemento 31 90 11 12 - Recursos Humanos (R\$ 210.720,00 – Duzentos e Dez Mil, Setecentos e Vinte Reais); e Programa de Trabalho 21.631.1731.4939-0000 – Elemento 33 90 30 - Material de Consumo (R\$ 7.975,80 – Sete Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

II - Os recursos do MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, no exercício de 2019, correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 02.06 - Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações; 15.451.007.2039 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.

Parágrafo único - Para os próximos exercícios, durante a vigência deste convênio, os partícipes deverão assegurar, em seus respectivos orçamentos, os valores necessários à realização do objeto aqui previsto.

CLÁUSULA QUINTA

Das Alterações

O presente convênio, observadas as formalidades legais e regulamentares, poderá ser modificado pelos partícipes mediante a celebração de termo de aditamento, vedada a alteração de objeto ou a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único - A celebração do termo de aditamento deverá ser previamente justificada e autorizada pelo Diretor Executivo do ITESP.

CLÁUSULA SEXTA

Da Divulgação

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL deverá promover a divulgação deste Termo (objeto, prazo, etc.) para a comunidade local, por intermédio dos principais meios de comunicação ao seu alcance.

Parágrafo único - Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio fica estabelecida a obrigatoriedade de ser destacada, na mesma proporção, a participação do ITESP e do referido MUNICÍPIO, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, "ex vi" do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.



CLÁUSULA SÉTIMA
Da Prestação de Contas

O presente convênio não implica o repasse de recursos financeiros entre os partícipes, respondendo cada qual pelas despesas decorrentes das atividades assumidas e pela prestação de contas perante seus respectivos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA OITAVA
Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo de aditamento, e prévia autorização do Diretor Executivo do ITESP, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA NONA
Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas durante sua vigência.

Parágrafo único - O Diretor Executivo e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar, resolver ou rescindir o presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA
Dos Casos Omissos

Os casos omissos surgidos na vigência deste convênio serão solucionados por consenso dos convenientes, por meio de assinatura de instrumento específico.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do Foro

Fica eleito o foro da Capital do Estado para dirimir todas as questões resultantes da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de março de 2019.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSÉ GOMES DA SILVA" – ITESP

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

TESTEMUNHAS:

1.

Nome _____
RG _____

2.

Nome _____
RG _____

Oziel Pinto
Assessor de Direção
Diretoria Adjunta de Recursos Fundiários
Fundação ITESP



ANEXO I

Convênio Fundação Itesp/Município para regularização fundiária de imóveis



Brasão do
município

Secretaria da Justiça
e da Defesa da Cidadania



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Tamanho: 2m x 1m





ANEXO II

 <p>SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO</p> <p>REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL FUNDAÇÃO ITESP MUNICÍPIO DE (NOME)</p>	<p>DENOMINAÇÃO ÁREA REGULARIZADA</p> <p>ÁREA: Nº LOTES Nº QUADRAS SISTEMA VIÁRIO</p> <p>CONVÊNIO ITESP Nº</p>
	<p>planta área regularizada</p> <p>logo município</p> <p>FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS</p> <p>ITESP</p> <p><small>Nesta obra não há utilização de amianto ou produtos dele derivados por serem prejudiciais à saúde.</small></p>

tamanho mínimo: 4,5m X 1,5m
tamanho máximo: 8,0m X 3,0m

Justiça
cidadania





**PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
(U R B A N O)**

1. Dados Cadastrais

Processo ITESP Nº 63/2019

Órgão / Entidade Proponente: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP				CNPJ: 03.598.715/0001-86	
Endereço: Av. Brigadeiro Luis Antonio, 554					
Município: São Paulo		UF: SP	CEP: 01318-000	Telefone: (11) 3293-3300	E.A.: Estadual
Banco: Banco do Brasil S/A	Agência: 6914-0 - Bela Vista		Conta Corrente: 13.0245-0	Praça de Pagamento: Bela Vista - S.Paulo	
Nome do Responsável: Claudemir Peres Francisco de Oliveira				CPF: 089.211.378-23	
CI / Órgão Exp.: 7.812.941-2/SP	Cargo: Diretor Executivo		Função: Diretor Executivo	Matrícula: 1.178	
Nome do 2º Responsável: Milton Ramos da Silva				CPF: 047.297.208-14	
CI / Órgão Exp.: 18.521.891-X/SP	Cargo: Diretor Adjunto de Adm. e Finanças		Função: Diretor Adjunto de Adm. e Finanças	Matrícula: 518	
Nome do 3º Responsável: Gabriel Veiga				CPF: 023.805.928-61	
CI / Órgão Exp.: 17.364.647-5/SP	Cargo: Diretor Adjunto de Recursos Fundiários		Função: Diretor Adjunto de Recursos Fundiários	Matrícula: 290	

2. Outros Partícipes

Órgão Responsável: Município de Pilar do Sul

3. Descrição do Projeto

Título do Projeto	Previsão de Execução	
	Início	Término
Execução do Programa Minha Terra de Regularização Fundiária dos imóveis no município de Pilar do Sul.	1º mês	36º mês
Identificação do Objeto		
Ação conjunta entre Fundação ITESP e o município de Pilar do Sul visando a execução do Programa Minha Terra de Regularização Fundiária em aproximadamente 1.000 (um mil) unidades imobiliárias.		
Justificativa da Proposição		
Tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelos municípios, e em face da competência legal e experiência nos trabalhos técnicos de regularização fundiária no estado de São Paulo, é de mútuo interesse o estabelecimento de convênio entre a Fundação ITESP e o município de Pilar do Sul, para o alcance de interesses comuns, sobretudo o seu desenvolvimento sócio-econômico.		

4. Cronograma de Execução

Meta	Etapa Fase	Especificação	Responsável	Indicador Físico		Previsão de Duração	
				Un.	Quant.	Início	Término
	Fase 1	Preparativos Iniciais					
	1.1	Organização do material técnico.	Município Pilar do Sul-ITESP	un.	1	1º mês	1º mês
	1.2	Divulgação dos trabalhos junto aos ocupantes dos lotes. (*) N° estimado	Município Pilar do Sul-ITESP	un.	1.000 (*)	1º mês	1º mês
	1.3	Implantação, monumentalização e monografias de marcos da Base Cartográfica	--	--	--	--	--
	Fase 2	Topografia					
	2.1	Levantamento Cadastral das unidades existentes na área de atuação. (*) N° estimado	--	--	--	--	--
	Fase 3	Cadastro					
	3.1	Aplicação dos BIC's. (*) N° estimado	Município Pilar do Sul-ITESP	un.	1.000 (*)	7º mês	11º mês
	Fase 4	Cálculos e Processamento					
	4.1	Relatório e processamento dos dados do cadastro. (*) N° estimado	--	--	--	--	--
	Fase 5	Plantas e Memoriais Descritivos					
	5.1	Confeção de memoriais descritivos. (*) N° estimado.	ITESP	un.	(*)	12º mês	18º mês
	5.2	Edição gráfica dos dados de campo. (*) Valor estimado.	ITESP	un.	(*)	12º mês	18º mês
	5.3	Confeção de plantas articuladas da área objeto, plantas de quadra e plantas do arruamento em escalas convenientes. (*) N° a ser definido após o término do levantamento topográfico cadastral.	ITESP	un.	(*)	12º mês	18º mês
	Fase 6	Análise de documentos					
	6.1	Análise dos documentos que devem compor os processos individuais. (*) N° a ser definido de acordo com a Lei Municipal.	Município Pilar do Sul-ITESP	un.	(*)	20º mês	24º mês
	Fase 7	Consolidação					
	7.1	Revisão documental e técnica. (*) N° a ser definido.	Município Pilar do Sul-ITESP	un.	(*)	26º mês	30º mês
	Fase 8	Elaboração, Montagem e Organização do Plano					
	8.1	Montagem do Plano. (*) N° a ser definido.	Município Pilar do Sul-ITESP	un.	(*)	32º mês	36º mês
	8.2	Evento. (*) A ser definido de acordo com a agenda política dos Governos estadual e municipal	Município Pilar do Sul-ITESP	un.	(*)	36º mês	36º mês

5. Plano de Aplicação

NATUREZA DA DESPESA especificação		TOTAL R\$
Município de Pilar do Sul	02.06 - Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações.	250.973,20
	15.451.007.2039 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações.	
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.	
ITESP - Recursos Humanos	21.631.1731.4960-0000;31 90 11 12	210.720,00
ITESP - Recursos Materiais	21.631.1731.4959-0000;33 90 30	7.975,80

As ações previstas no presente Plano de Trabalho conforme cronograma de execução apresentado, correrão à conta das dotações orçamentárias ordinárias, próprias dos partícipes, consignadas em seus respectivos orçamentos-programas.

6. Cronograma de Desembolso (R\$1.00)

6.1. Município de Pilar do Sul - 1º mês ao 36º mês

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48
13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48
25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês	31º mês	32º mês	33º mês	34º mês	35º mês	36º mês
6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48	6.971,48

6.2. ITESP - 1º mês ao 36º mês

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88
13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88
25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês	31º mês	32º mês	33º mês	34º mês	35º mês	36º mês
6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.074,88	6.075,00

O presente Cronograma de Desembolso, foi fixado pela média obtida do Custo Total de cada partícipe pelo tempo previsto de execução devido às fases distintas, e os seus recursos próprios estarão consignados em seus respectivos orçamentos-programas.

7. Aprovação pelo Município

APROVADO

Local: Pilar do Sul / SP

Data: 21/03/2019

Ass. Pref. Municipal de Pilar do Sul

PROPOSTA TÉCNICA

PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA TERRA DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS INSERIDOS NO MUNICÍPIO
DE PILAR DO SUL, MEDIANTE CONVÊNIO COM A MUNICIPALIDADE.

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	Pg. 03
2. OBJETIVO.....	Pg. 03
3. METODOLOGIA.....	Pg. 04
3.1. Fase 1 – Preparativos Iniciais.....	Pg. 04
3.2. Fase 2 – Topografia.....	Pg. 04
3.3. Fase 3 – Cadastro.....	Pg. 04
3.4. Fase 4 – Cálculos e Processamento.....	Pg. 05
3.5. Fase 5 – Plantas e Memoriais Descritivos.....	Pg. 05
3.6. Fase 6 – Análise de Documentos.....	Pg. 05
3.7. Fase 7 – Consolidação.....	Pg. 05
3.8. Fase 8 – Elaboração, Montagem e Organização do Produto Final.....	Pg. 05
4. RECURSOS NECESSÁRIOS.....	Pg. 05
a. Recursos Humanos	Pg. 05
b. Recursos Materiais	Pg. 06
c. Resumo Geral dos Dispendios	Pg. 07
5. PRODUTOS FINAIS.....	Pg. 07
6. PRAZO.....	Pg. 07
7. CUSTOS DOS SERVIÇOS.....	Pg. 07
8. VALOR.....	Pg. 08
9. CONTRA-PARTIDA	Pg. 08
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	Pg. 08
ASSINATURAS.....	Pg. 09
QUADROS ANEXOS.....	Pg. 10
Quadro I – Demonstrativo de Recursos Humanos.....	Pg. 11
Quadro II – Demonstrativo de Recursos Materiais	Pg. 12
Quadro III – Resumo Geral dos Dispendios.....	Pg. 13
Quadro IV – Cronograma Físico.....	Pg. 14
Quadro V – Cronograma Financeiro.....	Pg. 15

1. APRESENTAÇÃO.

A presente Proposta Técnica tem como finalidade precípua oferecer ao **município de Pilar do Sul** a execução do Programa Minha Terra de Regularização Fundiária dos imóveis inseridos na cidade mediante convênio entre o mesmo e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – José Gomes da Silva – ITESP.

Ciente das dificuldades técnicas, jurídicas, financeiras e logísticas dos municípios, e em face do grande volume de trabalhos técnicos que o Estado desencadeia para a realização dos referidos trabalhos em suas terras devolutas, a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, fundação pública regida pela Lei estadual nº 10.207, de 8 de janeiro de 1999, e por seus Estatutos aprovados pelo Decreto nº 44.944, de 31 de maio de 2000, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 54.559, de 17 de julho de 2009, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.715/0001-86, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antonio, 554, 5º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.715/0001-86, representada pelo seu Diretor Executivo em exercício Claudemir Peres Francisco de Oliveira, nos termos da autorização constante do Decreto nº 55.606, de 23 de março de 2010, publicado no Diário Oficial de 24 de março de 2010, propõe o estabelecimento de Convênio, que estará sujeito às normas da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, para a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração.

2. OBJETIVO.

A presente proposta técnica tem como o objetivo principal, a realização dos trabalhos de atualização da realidade física, com vistas à regularização fundiária dos imóveis inseridos em Pilar do Sul por meio do Programa Minha Terra de Regularização Fundiária, **abrangendo cerca de 1.000 (um mil) unidades imobiliárias.**

Deve-se enfatizar que os trabalhos de regularização fundiária, incidentes sejam em terras julgadas devolutas ou inseridas em territórios municipais, representam benefícios diretos às prefeituras na medida em que desaparece a indefinição dominial e conseqüente insegurança social e econômica na ocupação e uso dos imóveis, facilita sobremaneira os investimentos privados na região.

Neste contexto, e, considerando os anseios do **município de Pilar do Sul**, de ver regularizadas suas terras, a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP, através da Diretoria Adjunta de Recursos Fundiários e Gerência de Regularização e Cadastro apresentam a Proposta Técnica para que se leve a bom termo os trabalhos supracitados.

3. METODOLOGIA.

A metodologia básica a ser utilizada nos trabalhos será realizada levando-se em conta as técnicas de levantamento topográfico cadastral urbano, contemplando todos os elementos suficientes e necessários à elaboração das peças técnicas requeridas para a regularização fundiária dos imóveis. Foi considerado que o **município de Pilar do Sul** dispõe de uma base cadastral, mesmo desatualizada, que será utilizada como apoio às atividades a serem desenvolvidas para o mapeamento dos bairros, compreendendo toda malha fundiária da área objeto, e conseqüentemente todos os imóveis inseridos no mesmo.

O desenvolvimento da metodologia proposta consiste nas fases assim determinadas:

3.1. Fase 1 – Preparativos Iniciais.

- Mobilização de aparato necessário.
- Levantamento e Análise de dados gráficos e literais disponíveis na **Prefeitura Municipal de Pilar do Sul**.
- Disponibilização pela Prefeitura de mapas e/ou materiais cadastrais objeto dos trabalhos.
- Divulgação dos trabalhos.

O **município de Pilar do Sul** disponibilizará todo o material necessário de apoio aos trabalhos nas fases subseqüentes a serem desenvolvidas.

3.2. Fase 2 – Topografia.

- Levantamento topográfico cadastral das unidades existentes na área de atuação. (ETAPA CONCLUÍDA)

3.3. Fase 3 - Cadastro.


- Confecção dos Boletins de Informações Cadastrais (BIC's), **pelo município de Pilar do Sul**, atendendo a atualização da realidade física dos imóveis.
- Aplicação dos Boletins de Informações Cadastrais (BIC's) pelos cadastradores **contratados pela municipalidade** sob a coordenação do ITESP, com informações sobre os ocupantes, tipo/padrão da construção e melhoramentos públicos em todas as unidades objeto do levantamento topográfico, e ainda, coleta dos documentos necessários à análise jurídica atendendo a dois propósitos:

- ❖ Regularização Fundiária.
- ❖ Atualização da Realidade Física dos Imóveis.

São Paulo, 29 de janeiro de 2019.



Francisco de Sales
Vieira de Carvalho
Engenheiro Agrimensor
Responsável Técnico
CREA-SP: 1300013660



Claudemir Peres
Francisco de Oliveira
Respondendo pelo expediente da
Diretoria Executiva
Fundação ITESP

APROVADO

Local: Pilar do Sul

Data: 30 / 01 / 2019



Ass. Pref. Municipal de Pilar do Sul

QUADROS ANEXOS

QUADRO I

FUNDAÇÃO INSTITUTO TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"				
Demonstrativo de RECURSOS HUMANOS a serem disponibilizados para a atualização da realidade física, com vistas à regularização fundiária dos imóveis inseridos no município de Pilar do Sul.				
Categoria Profissional	Atribuição	Quant. Profissionais	Horas Técnicas	Participação Institucional
Analista de Desenvolvimento Fundiário (Engenheiro Agrimensor ou Cartógrafo)	Acompanhamento Técnico	01	840	ITESP
Analista de Desenvolvimento Fundiário (Advogado)	Acompanhamento Jurídico	01	800	ITESP
Técnico em Desenvolvimento Fundiário (Desenhista)	Desenho	01	1160	ITESP
Técnico em Desenvolvimento Fundiário (Cadastro)	Execução	01	1320	ITESP
Advogado	Execução	01	560	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
Cadastrador	Execução	02	2480	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
TOTAL		7	7160	*

QUADRO II

FUNDAÇÃO INSTITUTO TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"	
Demonstrativo dos RECURSOS MATERIAIS a serem disponibilizados para a atualização da realidade física, com vistas à regularização fundiária dos imóveis inseridos no município de Pilar do Sul.	
Especificação	Quantidade
02 Veículos (ITESP)	7.385 (Km)
Alimentação (MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL)	666 (unidades) (almoço e janta)
Escritório de Atividades (MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL)	36 (meses)
Hospedagem (MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL)	370 (pernoites/hospedagens)
Equipamentos de Informática (MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL)	02 (três) computadores, softwares, suprimentos e impressora colorida por 36 (meses)
01 Veículo (MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL)	1.500 (Km)
Combustível (MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL)	889 (litros)

QUADRO III

FUNDAÇÃO INSTITUTO TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"	
RESUMO GERAL DOS DISPÊNDIOS	
Especificação	Valor (R\$)
Recursos Humanos (ITESP)	210.720,00
Recursos Humanos (MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL)	137.280,00
Recursos Materiais (ITESP)	7.975,80
Recursos Materiais (MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL)	113.693,20
Custos (ITESP).....	218.695,80
Custos (MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL).....	250.973,20
TOTAL.....	469.669,00

QUADRO V

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
CRONOGRAMA FINANCEIRO
Não haverá dispêndio financeiro , pois o município de Pilar do Sul arcará com Recursos Humanos, Recursos Materiais, Alimentação, Hospedagem e Escritório de Atividades na proporção de 53,44% do valor total do Convênio e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP arcará com o remanescente em Recursos Humanos e Materiais.

